

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SEÇÃO DE GESTÃO DA FORÇA DE TRABALHO E APOIO EXTERNO - SEFOT

PROGRAMA DE ESTÁGIOS 2025

**RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL Nº 24/2025
INSCRIÇÕES EFETUADAS ENTRE 15/10/2025 e 30/10/2025**

A Seção de Gestão da Força de Trabalho e Apoio Externo/SEFOT publica o resultado final do processo de seleção para o Programa de Estágios do TRE-MG, regido pelo Edital nº 24/2025, contendo as inscrições recebidas para o Ensino Médio, no período compreendido entre 15/10/2025 e 30/10/2025.

1. DIVULGAÇÃO INFRUTÍFERA - sem inscrições válidas durante o período do edital

UNIDADE	MUNICÍPIO	CURSO
108ª	ESMERALDAS	ENSINO MÉDIO
179ª	MONTE ALEGRE DE MINAS	ENSINO MÉDIO
183ª	MONTE SIÃO	ENSINO MÉDIO
210ª e 330ª	PATOS DE MINAS	ENSINO MÉDIO
266ª	TAIOBEIRAS	ENSINO MÉDIO
298ª	NOVA SERRANA	ENSINO MÉDIO

2. RESULTADO FINAL - SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

CIDADE DE INTERESSE	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NOME	MÉDIA GLOBAL	PERÍODO	POSSUI DEFICIÊNCIA	RAÇA/COR	CLASSIFICADO EM REGIME DE COTA RACIAL
ITANHANDU	2025134001	1	E.E. PROFESSOR SOUZA NILO	YURI GUIMARÃES TEODORO	66,76	2	NÃO	BRANCA	NÃO
ITANHANDU	2025133944	2	E.E. PROFESSOR SOUZA NILO	ISABELLA DE CÁSSIA OLIVEIRA MOURA	63,15	2	NÃO	PARDA	NÃO

CIDADE DE INTERESSE	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NOME	MÉDIA GLOBAL	PERÍODO	POSSUI DEFICIÊNCIA	RAÇA/COR	CLASSIFICADO EM REGIME DE COTA RACIAL
ITURAMA	2025133598	1	E.E. NOSSA SENHORA DE LOURDES	ANA BEATRIZ PANDOLFI COSTA	63,30	2	NÃO	PARDA	NÃO

3. DOS RECURSOS

3.1. O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado e classificação do processo seletivo disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação deste edital;

3.2. Os recursos deverão ser encaminhados unicamente através do e-mail sefot@tre-mg.jus.br, em formato PDF, datados e assinados pelos candidatos, com o assunto: "Seleção pública para estagiários – Recurso". No corpo do e-mail deverão constar o nome completo e número da inscrição do candidato;

3.3. Para fins da contagem do prazo previsto no item 3.1, será considerada a data de envio do e-mail pelo candidato, que receberá resposta acusando o recebimento do recurso;

3.4. Os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos. Recursos inconsistentes, incoerentes ou intempestivos não serão conhecidos;

3.5. Todos os recursos serão analisados e julgados por comissão formada pelos titulares da Secretaria de Gestão de Pessoas, Coordenadoria de Apoio a Governança de Pessoas e titular do Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas;

3.6. O resultado do recurso, se houver, será divulgado no site do TRE/MG. O recorrente será intimado da decisão por e-mail;

3.7. Se do exame do recurso resultar alteração na classificação do estudante, novo resultado será publicado na página de internet do TRE/MG, com a classificação atualizada;

3.8. Não será aceito recurso via fax, correio, protocolo na sede do TRE-MG ou nos Cartórios Eleitorais ou, ainda, fora do prazo;

3.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

3.10. Recursos cujo teor desrespeite o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais serão preliminarmente indeferidos.

Em 4 de novembro de 2025.

Andréa Moreira Prado

Chefe da Seção de Gestão da Força de Trabalho e Apoio Externo, em substituição